LEI Nº 2.160
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N. 2.149/05 QUE DISPÕE SOBRE A RECEITA E A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei n. 2.149/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº. 02, da Lei nº. 4.320/64, atualizada pela Portaria nº. 303, de 28 de abril de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**10.510.500,00**
Receita Tributária	R$	860.000,00
Receitas Imobiliárias	R$	20.000,00
Receita Industrial	R$	450.000,00
Transferências Correntes	R$	8.710.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	470.500,00
RECEITA DE CAPITAL	**R$**	**68.000,00**
Operações de Créditos	R$	8.000,00
Alienações de Bens	R$	10.000,00
Transferência de Capital	R$	50.000,00
- Sub-Total	**R$**	**10.578.500,00**
(-) Deducões da Receita Corrente para o FUNDEF	R$	1.108.500,00
- Total Geral	**R$**	**9.470.000,00**

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, mantidas as demais disposições da lei em referência.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 21 de fevereiro de 2006.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Diretor

Praça da Matriz, 73 Centro Itapuí - SP
14 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br